



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE MINEIROS
PELA MODALIDADE TELEPRESENCIAL
ANO 2020**

No dia 20 de agosto de 2020, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Daniel Viana Júnior, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, deram início à correição ordinária na Vara do Trabalho de Mineiros, por meio de videoconferência, na forma regulamentada pela Portaria TRT 18ª/SCR/Nº 812/2020, ocasião em que foram atendidos pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Auxiliar, no exercício da titularidade da Vara do Trabalho, Johnny Gonçalves Vieira, e pelo Diretor de Secretaria. O exame dos processos e prazos da unidade pela Corregedoria Regional teve início em 03 de agosto de 2020, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. O Excelentíssimo Juiz Ranúlio Mendes Moreira, que exercia a titularidade deste Juízo, foi removido em 21 de outubro de 2019 para a Vara do Trabalho de Formosa (PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 3254/2019). Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 01.09.2019 e 31.07.2020.

O edital nº 43/2020, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3020/2020, em 22 de julho de 2020, nas páginas 2/3, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Mineiros, adotando-se a modalidade telepresencial, nos moldes disciplinados pela Portaria TRT/SCR/Nº 812/2020, oportunidade em que conversou com o magistrado e o Diretor de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA (TELEPRESENCIAL)

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Mineiros, a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas e o Ministério Público do Trabalho foram informados da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 182, 183 e 184, expedidos em 03 de agosto de 2020. Embora regularmente divulgada, a Secretaria da Corregedoria Regional não recebeu pedidos de inscrições para a audiência pública com o Desembargador-Corregedor, por meio de videoconferência, para apresentação de sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara, visando o aprimoramento da prestação jurisdicional.

3 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

De	Até	Magistrado	Motivo	Período
01/06/2020	30/06/2020	JOHNNY GONÇALVES VIEIRA	Férias	1º período de 2020
09/10/2019	10/10/2019	JOHNNY GONÇALVES VIEIRA	Férias	2º período de 2019
05/10/2019	08/10/2019	JOHNNY GONÇALVES VIEIRA	Férias	2º período de 2019
09/09/2019	02/10/2019	JOHNNY GONÇALVES VIEIRA	Férias	2º período de 2019
28/07/2019	28/07/2019	JOHNNY GONÇALVES VIEIRA	Férias	1º período de 2019
29/06/2019	27/07/2019	JOHNNY GONÇALVES VIEIRA	Férias	1º período de 2019

* Dados extraídos do SGM e referentes ao período de 01.01.2019 a 31.07.2020.

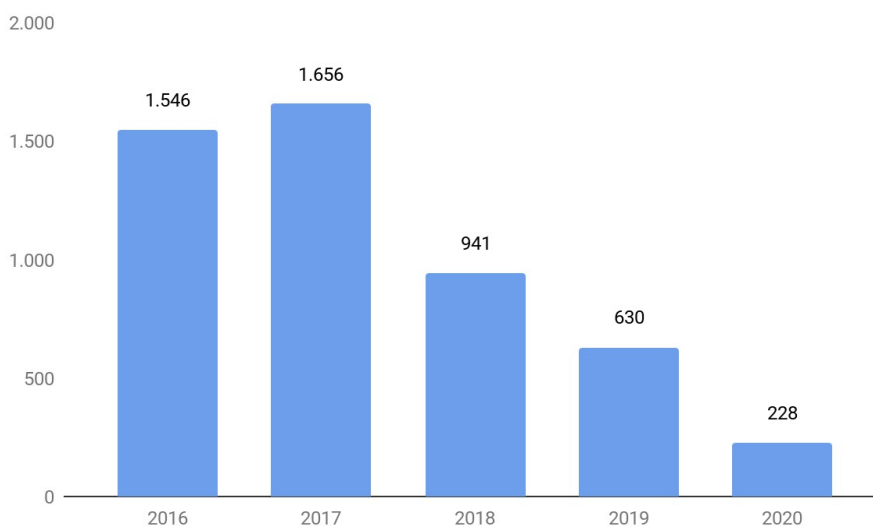
4 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



A Vara do Trabalho de Mineiros possui jurisdição sobre os municípios: **Chapadão do Céu, Mineiros (sede da jurisdição), Perolândia, Portelândia e Santa Rita do Araguaia.**

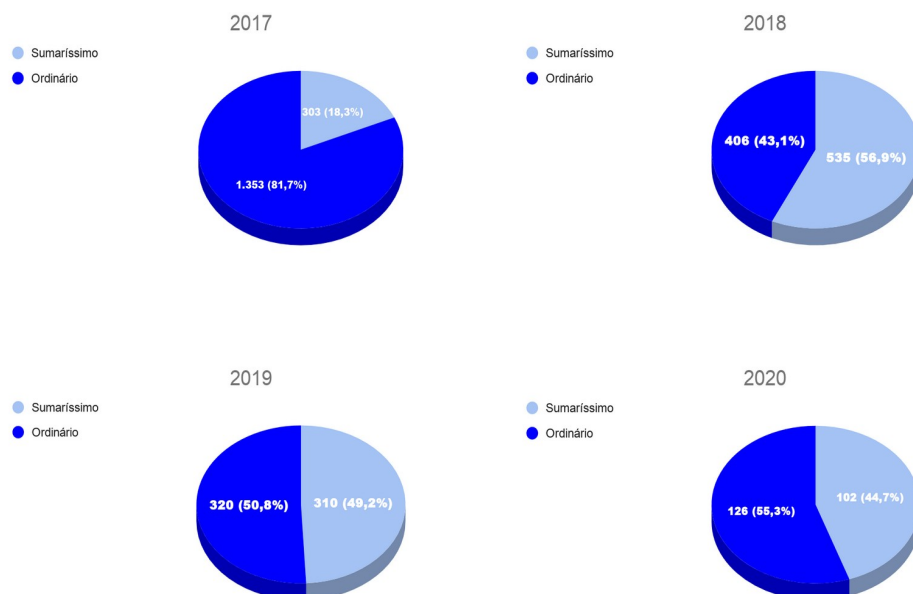
Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Mineiros, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 26% (de 52.935 para 66.801 habitantes¹ em 2019). O município de Mineiros localiza-se no sudoeste goiano, a 420 km de Goiânia, 500 km de Cuiabá-MT e 550 km de Campo Grande-MS. Embora o setor terciário corresponda a mais de 50% da arrecadação local, a agricultura se destaca como importante atividade na região, sobretudo o plantio de soja, milho, algodão e feijão, bem como a pecuária de corte e de leite e a avicultura. Entre as principais empresas instaladas no Município destacam-se o Frigorífico Marfrig, a Perdigão e a usina sucroalcooleira Brenco/ETH. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2018, o município possui 1.736 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 14.311 pessoas, com salário médio mensal de 2,5 salários mínimos. Cerca de 91% da população vive na área urbana do município.

Evolução da Demanda Processual



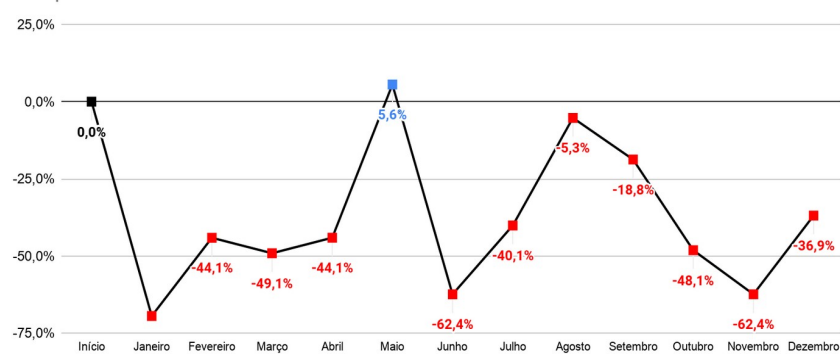
* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a julho.

¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2019, disponíveis em www.ibge.gov.br.

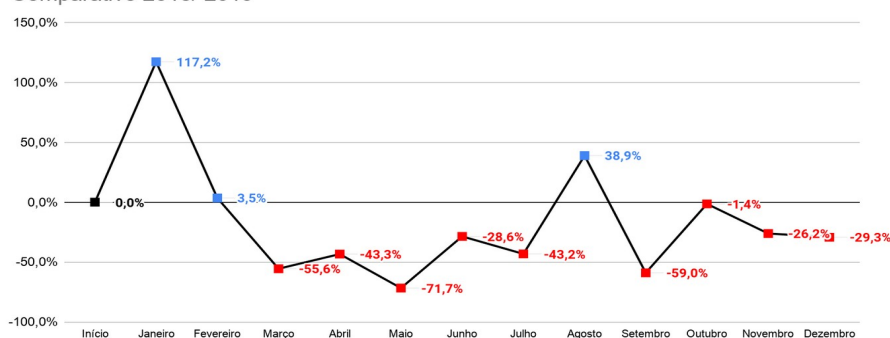


		Sumaríssimo		Ordinário		Total
2018/2017	↑	232	↓	-947	↓	-715
		76,6%		-70,0%		-43,2%
2019/2018	↓	-225	↓	-86	↓	-311
		-42,1%		-21,2%		-33,0%

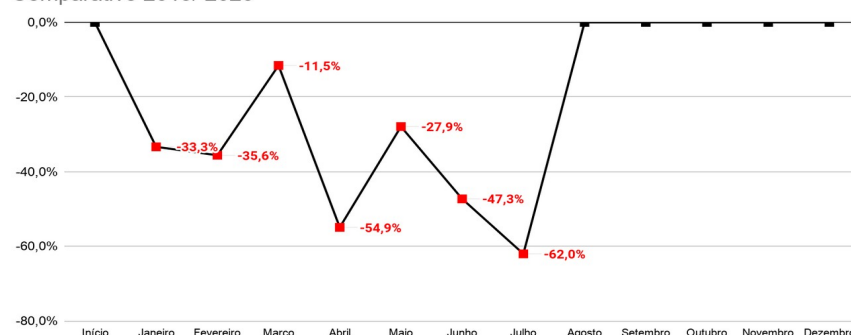
Comparativo 2017 / 2018



Comparativo 2018/ 2019



Comparativo 2019/ 2020



A unidade recebeu, no último exercício (2019), **630 novas ações**. Constatase, em relação ao exercício de 2018, uma diminuição na movimentação processual de **33% (-311 processos)**. Considerado o último triênio (2017/2019), a unidade recebeu, em média, **1.076 processos/ano**. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até julho, a demanda processual desta Vara do Trabalho deveria ficar em torno de **391 processos**. Nada obstante, em face das recentes alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela covid-19 nas relações de trabalho, tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade neste exercício.

5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

5.1 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 01.07.2019 a 30.06.2020, a Vara do Trabalho de Mineiros, analisada a nível nacional e regional, apresentou o seguinte desempenho: **241º lugar, entre 613 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; 16º lugar entre 16 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual.**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2019 a Jun/2020	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
08a - PA e AP -> Parauapebas - 01a Vara	1001 a 1500	0,2206	0,2271	0,6140	0,4693	0,5133	0,4088	232º
10a - DF e TO -> Brasília - 22a Vara	1001 a 1500	0,2381	0,3172	0,5408	0,5258	0,4235	0,4091	233º
11a - AM e RR -> Manacapuru - 01a Vara	1001 a 1500	0,1545	0,2649	0,6278	0,4940	0,5093	0,4101	234º
03a - MG -> Belo Horizonte - 26a Vara	1001 a 1500	0,3200	0,5277	0,3695	0,4387	0,3950	0,4102	235º
13a - PB -> João Pessoa - 13a Vara	1001 a 1500	0,3884	0,0845	0,7110	0,4171	0,4507	0,4103	236º
08a - PA e AP -> Belém - 12a Vara	1001 a 1500	0,1929	0,3362	0,5775	0,4220	0,5243	0,4106	237º
09a - PR -> Londrina - 05a Vara	1001 a 1500	0,3003	0,4251	0,5659	0,4420	0,3206	0,4108	238º
23a - MT -> Cuiabá - 04a Vara	1001 a 1500	0,2180	0,2461	0,6256	0,5156	0,4549	0,4121	239º
09a - PR -> São José dos Pinhais - 04a Vara	1001 a 1500	0,2750	0,3843	0,4537	0,5020	0,4470	0,4124	240º
18a - GO -> Mineiros - 01a Vara	1001 a 1500	0,1869	0,2237	0,5637	0,5704	0,5183	0,4126	241º
03a - MG -> Belo Horizonte - 22a Vara	1001 a 1500	0,2841	0,5562	0,4688	0,3732	0,3820	0,4129	242º
03a - MG -> Belo Horizonte - 06a Vara	1001 a 1500	0,3805	0,5187	0,4159	0,3491	0,4041	0,4137	243º
05a - BA -> Feira de Santana - 06a Vara	1001 a 1500	0,4847	0,2993	0,4578	0,4028	0,4246	0,4138	244º
17a - ES -> Vitória - 01a Vara	1001 a 1500	0,3396	0,3971	0,4934	0,4494	0,3909	0,4141	245º
13a - PB -> João Pessoa - 03a Vara	1001 a 1500	0,2317	0,3890	0,5154	0,4462	0,4894	0,4143	246º
08a - PA e AP -> Abaetetuba - 01a Vara	1001 a 1500	0,2035	0,1457	0,6198	0,5557	0,5478	0,4145	247º
23a - MT -> Várzea Grande - 02a Vara	1001 a 1500	0,1796	0,1756	0,6335	0,5660	0,5195	0,4148	248º
03a - MG -> Santa Luzia - 01a Vara	1001 a 1500	0,3515	0,4843	0,3857	0,4632	0,3930	0,4155	249º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2016 a Jun/2019	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Mineiros - 01a Vara	1001 a 1500	0,3739	0,7666	0,5174	0,7734	0,6021	0,6067	16º
16								

5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	237	19,75	1,10
Instrução	145	12,08	0,67
ATC - Conhecimento	1	0,08	0,00
ATC - Execução	37	3,08	0,17
Média	105	9	0

Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 216 dias úteis no período correccionado.

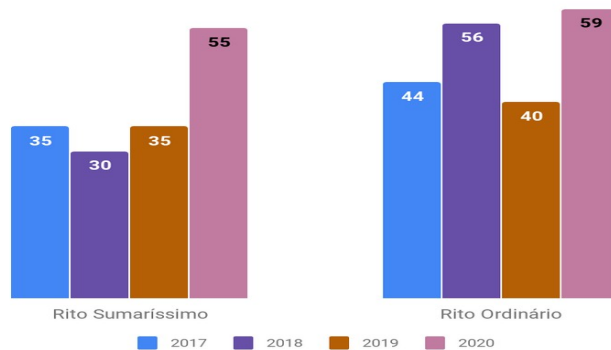
Últimas Audiências Designadas		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	Prejudicado	Prejudicado
Instrução	Prejudicado	Prejudicado

Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que o magistrado atuante nesta Vara do Trabalho comparece habitualmente à unidade, realizando audiências em semanas alternadas, de segunda a quinta-feira, assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPCGJT.

A análise da pauta de audiências ficou prejudicada nesta oportunidade, tendo em vista o considerável prazo em que estiveram suspensas em razão da pandemia provocada pela covid-19. Com efeito, as audiências foram retomadas somente a partir de 4/5/2020, nos termos da Portaria Conjunta TRT18ª/GP/SCR/Nº 797/2020, sendo prematura qualquer avaliação nesta visita correicional.

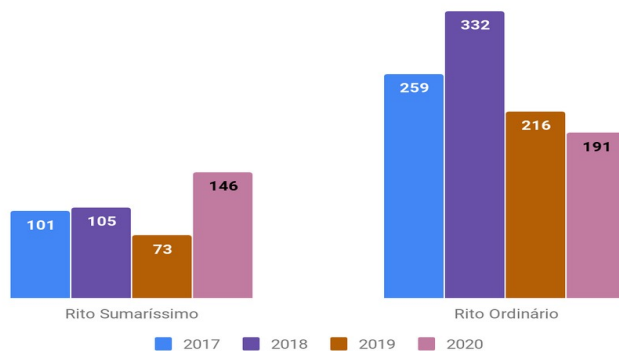
5.3 FASE DE CONHECIMENTO

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a 1ª Audiência (INI/UNA)

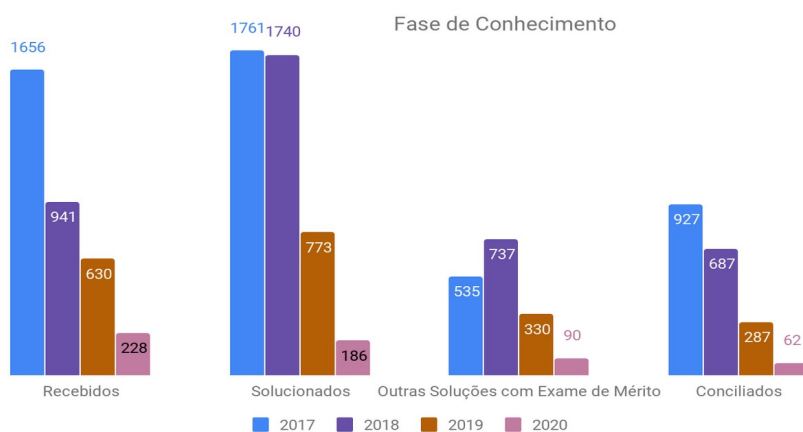


* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a julho.

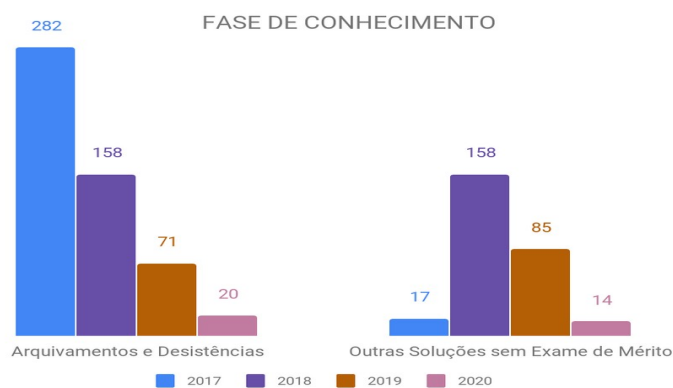
Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença



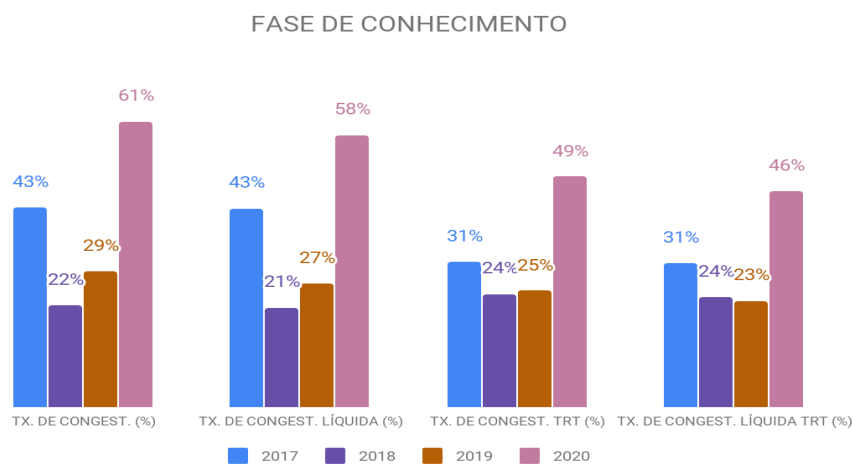
* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a julho.



* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a julho.



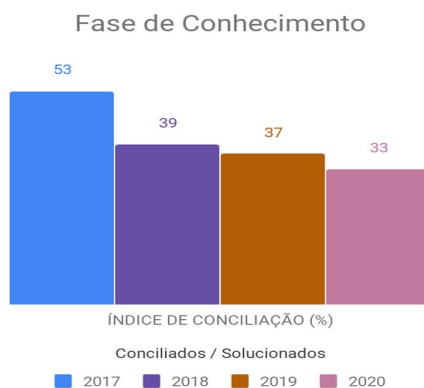
* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a julho.



* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a julho.

* Taxa de congestionamento = $\text{Pendentes} / (\text{Baixados} + \text{Pendentes})$.

* Taxa de congestionamento líquida = $(\text{Pendentes} - \text{Suspensos}) / (\text{Baixados} + \text{Pendentes} - \text{Suspensos})$.



* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a julho.

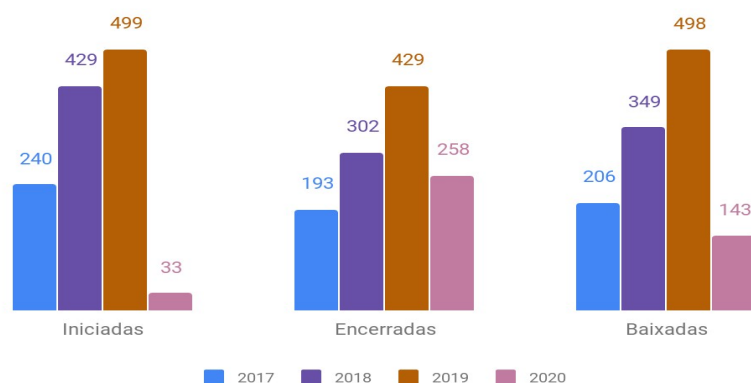
PROCESSOS SEM JULGAMENTO DA VARA DO TRABALHO DE MINEIROS	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2016	1
2017	2
2018	8
2019	45
2020	164
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	220
TEMPO MÉDIO	283 dias

As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram uma sensível redução do prazo médio de duração dos processos desta Vara do Trabalho, no ano de 2019. No que respeita aos processos que tramitam no rito sumaríssimo, percebe-se que o prazo médio de entrega da prestação jurisdicional ficou abaixo da meta fixada pela Corregedoria Regional, que é de no máximo 90 dias, ao passo que, nos processos submetidos ao rito ordinário, o referido prazo, embora tenha sido reduzido, permanece acima da meta estabelecida de 180 dias. Os dados deste ano ainda não refletem a realidade da Vara do Trabalho, em razão do período de suspensão da realização de audiências, conforme disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, bem como dos períodos de Carnaval e Semana Santa. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de **29,72 dias** no ano de 2018, sofreu acréscimo, em 2019, passando para **34,65 dias**; no rito ordinário, o prazo médio aferido passou de **55,95 dias** em 2018 para **40,23 dias** em 2019. No que respeita ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo de **105,1 dias** em 2018, sofreu baixa, em 2019, chegando a **73,14 dias**; no rito ordinário, a média desceu, de **331,95 dias** em 2018, para **216,38 dias** em 2019. O Desembargador-Corregedor encareceu ao magistrado atuante nesta Vara do Trabalho que envide os esforços necessários visando a redução desse prazo para patamares inferiores a 180 dias, bem como a manutenção do prazo médio de duração dos processos submetidos ao rito sumaríssimo em patamares abaixo de 90 dias. A análise do estoque da unidade (Processos sem julgamento) demonstra que o juízo correccionado observa fielmente a ordem cronológica dos processos ajuizados. O Desembargador-Corregedor destacou que a Vara do Trabalho de Mineiros registrou produtividade acima de

100% no último triênio, o que certamente contribuiu para a redução da taxa de congestionamento líquida na fase de conhecimento, de 43% em 2017, para 27% ao final do exercício de 2019. Por fim, quanto ao estoque de processos, o Desembargador-Corregedor determinou a identificação dos processos ainda pendentes de solução em relação aos anos de 2016 e 2017, especificando as razões de ainda não terem sido solucionados, no prazo de 15 (quinze) dias.

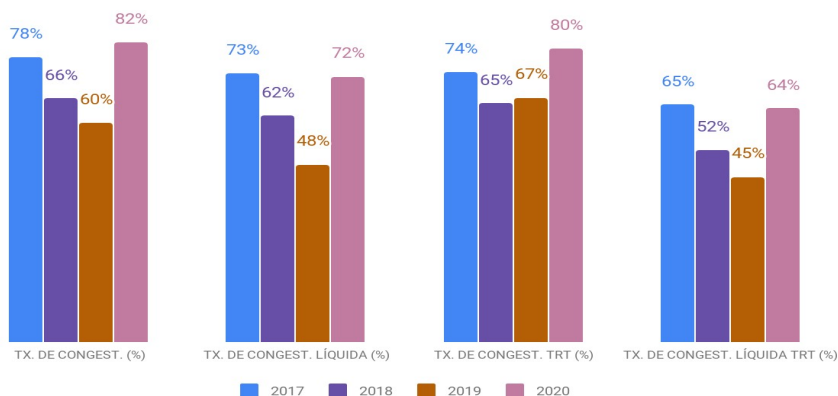
5.4 FASE DE EXECUÇÃO

FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a julho.

FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a julho.

* Taxa de congestionamento = $\text{Pendentes} / (\text{Baixados} + \text{Pendentes})$.

* Taxa de congestionamento líquida = $(\text{Pendentes} - \text{Suspensos}) / (\text{Baixados} + \text{Pendentes} - \text{Suspensos})$.

No exercício de 2019, a Vara do Trabalho de Mineiros iniciou 499 execuções e baixou 498, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 48%, acima da média do Regional no mesmo ano. O Desembargador-Corregedor, visando a continuidade do bom desempenho da unidade neste exercício, encareceu ao Excelentíssimo Juiz que aqui atua, bem como do corpo de servidores da Secretaria, que continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, sugerindo uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Analizadas as informações lançadas no item **6.2 do Relatório de Correição**, referentes ao sistema BACEN JUD - SABB, constatou-se que esta Vara do Trabalho efetuou 34.337 protocolizações no período de setembro/2019 a julho/2020, ficando abaixo da unidade considerada paradigma, no grupo de Varas do Trabalho com movimentação processual similar, que registrou 87.234. Além disso, segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados, ainda, os seguintes convênios: RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE – CNIB, CONECTIVIDADE/CEF e CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF (item **6.1 do Relatório de Correição**). O Desembargador-Corregedor, visando a continuidade do bom desempenho da unidade na fase executória, solicitou que a unidade continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, fazendo uso de todos os convênios, independente de solicitação da parte.

5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Processos com Partes Cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ	
Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
62	78

Na última visita correcional, a unidade possuía 62 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, se excluídos

todos os processos arquivados definitivamente, **78 registros** nessa condição. O Desembargador-Corregedor **concedeu à Secretaria da Vara o prazo de 15 dias para que verifique a necessidade de regularização dessas informações nos sistemas SAJ e PJe, a teor do que dispõe o OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SCR/SGJ Nº 04/2017.**

6 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correção ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correção.

7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

7.1 O lançamento, com regularidade, no sistema PJe, dos valores decorrentes da execução, relativos a créditos trabalhistas, recolhimentos previdenciários e custas, **inclusive as recursais**, nos termos do **artigo 163 do PGC**, conforme apurado no item **7.2 – 25 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

7.2 A observância das disposições contidas no **artigo 81 do PGC**, fazendo constar nos **textos das decisões condenatórias de pessoas jurídicas**, além dos esclarecimentos acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de envio de informações à Previdência Social, da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal, bem como a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, nos termos do artigo 177, § 6º do PGC (item **7.2 – 4 do Relatório de Correição**);

Esta recomendação foi atendida.

7.3 Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, conforme determinação contida no **artigo 177, § 6º, do PGC** (item **7.2 – 16 do Relatório de Correição**);

Esta recomendação foi atendida.

7.4 A redução do prazo médio de duração dos processos em trâmite pelo rito ordinário, buscando adequá-lo à meta regional de 180 dias.

Esta recomendação foi parcialmente atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.1.

7.5 Que a Secretaria, antes de disponibilizar saldo existente em conta judicial ao executado/devedor, proceda à ampla pesquisa nos sistemas de gestão de processos de âmbito deste Eg. Regional e no sistema do BNDT, a fim de identificar processos que tramitem em face do mesmo devedor, conforme dispõe o **artigo 2º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019** e orientado às VT's da 18ª Região por meio do **Ofício Circular nº 010/2019/TRT18-SCR** (item **7.2 – 3 do Relatório de Correição**);

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.2.

7.6 Que a Secretaria da Vara atente para o momento correto de lançamento do movimento referente ao início da execução, no sistema informatizado PJe, visando a correta alimentação do sistema e-Gestão, nos termos do **artigo 49** do PGC (item **7.2 – 19 do Relatório da Correição**);

Esta recomendação foi atendida.

7.7 A liberação do depósito recursal, independentemente de requerimento da parte, nos termos do **artigo 195 do PGC** e do **artigo 76, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**, quando, ocorrendo o trânsito em julgado da sentença condenatória, a decisão for líquida ou o valor da conta for inequivocamente superior ao do depósito recursal, conforme apurado no item **7.2 – 21 do Relatório de Correição**.

Esta recomendação foi atendida.

8 RECOMENDAÇÕES GERAIS

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

8.1 Recomendações reiteradas

Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

8.1.1 A continuidade das providências adotadas pelo juízo, visando a redução do prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos processos que tramitam no rito ordinário, apurado em **216 dias** ao final do exercício de 2019, conforme anotado no item 5.3 desta ata, buscando adequá-lo à meta regional de **180 dias**; e

8.1.2 Que a Secretaria, antes de disponibilizar saldo existente em conta judicial ao executado/devedor, proceda à ampla pesquisa nos sistemas de gestão de processos de âmbito deste Eg. Regional e no sistema do BNDT, a fim de identificar processos que tramitem em face do mesmo devedor, conforme dispõe o **artigo 2º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019** e orientado às VT's da 18ª Região por meio do **Ofício Circular nº 010/2019/TRT18-SCR** (item **7.2 – 3 do Relatório de Correição**).

8.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

8.2.1 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo com a existência de saldo em depósitos judiciais vinculados aos processos, em desacordo com o disposto no **artigo 1º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019** (item **7.2 – 4 do Relatório de Correição**); e

8.2.2 A observância às disposições contidas no **artigo 81** do PGC, fazendo constar nas decisões homologatórias de acordos, além dos esclarecimentos acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de envio de informações à Previdência Social, da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal, bem como a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, sob pena de expedição de ofício à

Receita Federal do Brasil, nos termos do artigo 177, § 6º do PGC, conforme apurado no item **7.2 – 8 do Relatório de Correição**.

9 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A Vara do Trabalho de Mineiros conta com um quadro de 12 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, possuindo 1 claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2017/2019, a Vara do Trabalho de Mineiros recebeu **1.076 processos/ano**. O ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT prevê, para as unidades com movimentação entre 1.001 e 1.500 processos ao ano, um quadro de 9 a 10 servidores (descontados os 2 calculistas). O artigo 7º do mesmo diploma legal prevê ainda: *“Além do quantitativo de servidores previsto no Anexo III, as Varas do Trabalho que não disponham de Central de Mandados e recebam até 1.000 (mil) processos por ano poderão contar com até dois servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, e as que recebam acima de 1.000 (mil) processos poderão contar com até três...”*. Diante disso, o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui, atualmente, um quadro de lotação adequado ao aludido diploma normativo.

A unidade não possui servidor atuando em regime de teletrabalho.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2019

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente). (cumprida)

Meta 1 - 2019 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Sairam da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
616	721	12	9	116,5%	101	116,3%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2019, a Vara do Trabalho de Mineiros atingiu o percentual de **116,3%** no cumprimento dessa meta (616 processos recebidos e 721 solucionados), índice inferior àquele registrado em 2018 (200,9%). O Desembargador-Corregedor parabenizou o Excelentíssimo Juiz da unidade pelo atingimento da meta.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017). (cumprida)

Meta 2 - 2019 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados em 2019	Julgados até 2018	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
1.022	2	1	64	948	98,9%	70	107,5%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 1.022 processos distribuídos até 31/12/2017 pendentes de solução, dos quais 948 foram solucionados até o final de 2018. Registrou-se, ainda, que 2 processos entraram na meta no ano de 2019 e apenas 1 saiu. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 1.012 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **107,5%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado pelo resultado alcançado.

Meta 3 – Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017.

Meta 3 - 2019 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS									
Conc. 2016	Sol. 2016	Conc. 2017	Sol. 2017	Biênio 2016-2017	Conciliados	Solucionados	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
861	1.423	927	1.472	61,76%	294	698	42,1%	-21	93,6%

*IConc = Índice de Conciliações

Ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador-Corregedor quanto à existência da meta em análise, tratando-se de meta instituída pelo CNJ, procedeu-se à aferição de seu cumprimento. O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2016/2017, foi de 61,76%, acima da média regional. Em 2019, o índice de conciliação foi de **42,1%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **93,6%**.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente). (cumprida)

Meta 5 - 2019 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS						
Casos Novos	Baixados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IE*	Saldo	Grau de Cumprimento
499	499	77	93	103,3%	15	103,1%

*IE = Índice de Execuções

No exercício de 2019, foram iniciadas 499 execuções na unidade, tendo sido acrescido nesta contagem mais 77 processos que entraram na meta, segundo a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. Registrou-se, ainda, que 93 processos saíram da meta e outros 499 foram baixados, correspondendo, ao final, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **103,1%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado e servidores da unidade pelo excelente resultado alcançado.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no 1º Grau). (cumprida)

Meta 6 - 2019 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anteriormente	IACJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
4	0	0	0	4	100,0%	0	102,0%

*IACJ = Índice de Ações Coletivas

No exercício de 2019, a Vara do Trabalho de Mineiros já tinha julgado as 4 ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 pendentes de solução, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado da unidade pelo atingimento da meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida)

Meta 7 - 2019 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS							
Pendentes	Distribuídos	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	IRA*	Saldo	Grau de Cumprimento
61	116	4	1	144	166,1%	23	166,1%

*IRA = Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes

A unidade possuía 61 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2018, pendentes de solução. No exercício de 2019, a unidade recebeu mais 116 processos e julgou 144, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **166,1%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado pelo excelente desempenho.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2019 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2017, em 2%). (cumprida)

Meta Específica - 2019 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS					
Processos	Dias	Prazo Médio Anterior	TMDP*	Saldo	Grau de Cumprimento
737	114.981	231	157	70	130,7%

*TMDP = Tempo Médio de Duração do Processo na Fase de Conhecimento

No exercício de 2017, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em 147,90 dias. Particularmente na Vara do Trabalho de Mineiros, o prazo médio em 2017 foi 231 dias. Conforme anotado no item 5.3 desta ata, o prazo médio desta unidade, no ano de 2019, foi **157 dias**.

11 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2020

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente)

Meta 1 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
225	175	8	12	79,2%	-47	78,8%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a julho, a unidade atingiu o percentual de **78,8%** no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. Considerando que, no período apurado, foi abarcado parte do recesso forense, seguido do período de suspensão da realização de audiências, em razão do disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, e dos feriados de Carnaval e Semana Santa, o resultado da Vara pode ser considerado satisfatório. Nada obstante, como já registrado anteriormente, o cenário atual não permite uma avaliação mais acurada da produtividade da Vara do Trabalho, especialmente pelas dificuldades relacionadas com as audiências telepresenciais e as incertezas quanto ao retorno das atividades presenciais.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018). (cumprida)

Meta 2 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados até 2019	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
282	3	1	6	273	98,2%	17	106,8%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía um total de 282 processos distribuídos até 31/12/2018 pendentes de solução, dos quais 273 foram solucionados até o final de 2019. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de julho, a unidade solucionou mais 6 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **106,8%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o Excelentíssimo Juiz pelo resultado alcançado, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017/2018.

Meta 3 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS									
Conc. em 2017	Sol. em 2017	Conc. em 2018	Sol. em 2018	Conciliados	Solucionados	Biênio 2017/2018	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
927	1.472	687	1.578	62	165	52,92%	37,6%	-13	83,5%

*IConc = Índice de Conciliações

Ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador-Corregedor quanto à existência da meta em análise, tratando-se de meta instituída pelo CNJ, procedeu-se à aferição de seu cumprimento. O índice de acordo da unidade correicionada, no biênio 2017/2018, foi de 52,92%. Até o mês de julho deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **37,6%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **83,5%**. O Desembargador-Corregedor encareceu ao Excelentíssimo Juiz a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente). (cumprida no período)

Meta 5 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS						
Casos Novos	Baixados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IE*	Saldo	Grau de Cumprimento
33	143	147	85	150,5%	47	149,0%

*IE = Índice de Execuções

Foram iniciadas, até julho de 2020, 33 execuções na unidade, tendo sido acrescido nesta contagem mais 147 processos que entraram na meta, segundo a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. Registrou-se, ainda, que 85 processos saíram da meta e outros 143 foram baixados, correspondendo, ao final, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **149%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado e servidores da unidade pelo excelente resultado parcial alcançado.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º Grau). (cumprida)

Meta 6 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anteriormente	IACJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
1	0	0	0	1	100,0%	0	105,3%

*IACJ = Índice de Ações Coletivas

A Vara do Trabalho de Mineiros julgou, até o final de 2019, a única ação coletiva distribuída até 31/12/2017 pendente de solução, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **105,3%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado da unidade pelo resultado alcançado.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida no período)

Meta 7 - 2020 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS							
Pendentes	Distribuídos	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	IRA*	Saldo	Grau de Cumprimento
41	36	1	1	45	125,6%	8	125,6%

*IRA - Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes

A unidade possui 41 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2019, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de julho, a unidade recebeu mais 36 processos e julgou 45, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **125,6%**. O Desembargador-Corregedor exortou o magistrado, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguir dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

11.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2020 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2018, em 2%. **(cumprida no período)**)

Meta Específica - 2020 - VARA DO TRABALHO DE MINEIROS					
Processos	Dias	Prazo Médio Anterior	TMDP*	Saldo	Grau de Cumprimento
179	31.099	258	174	78	131,0%

*TMDP - Tempo Médio de Duração do Processo na Fase de Conhecimento

No exercício de 2018, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em 140 dias. Particularmente na Vara do Trabalho de Mineiros, o prazo médio em 2018 foi 258 dias. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de julho, o prazo médio desta unidade foi **174 dias**.

12 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com o Excelentíssimo Juiz Substituto que responde pela titularidade desse juízo, por meio de videoconferência, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhe a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. O magistrado auxiliar registrou os seus agradecimentos aos servidores da Vara do Trabalho, na pessoa de seu Diretor de Secretaria, pelo compromisso e dedicação na execução de seus afazeres diários, bem como à Corregedoria Regional pela compreensão demonstrada em relação ao momento atípico por que passa a Justiça do Trabalho, em razão da pandemia. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

12.1 A Vara do Trabalho de Mineiros registrou queda em sua demanda processual no exercício de 2019, tendo a sua movimentação sofrido uma considerável baixa de 33% (-311 processos). Considerado o último triênio (2017/2019), a unidade recebeu, em média, 1.076 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até julho, a demanda processual desta Vara do Trabalho deveria ficar em torno de 391 processos. Nada obstante, em face das recentes alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela covid-19 nas relações de trabalho, tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade neste exercício. A ordem

cronológica no julgamento dos processos é rigorosamente observada pelo magistrado, conforme se vê no item 5.3 desta ata. O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, ao final do exercício de 2019, era de 73 dias, abaixo do limite fixado pela Corregedoria Regional, que é de 90 dias. Nada obstante, o Desembargador-Corregedor recomendou ao magistrado atuante na unidade que continue envidando os esforços necessários visando a redução do prazo médio de duração dos processos submetidos ao rito ordinário, apurado em 216 dias ao final de 2019, para patamares inferiores a 180 dias. Ademais, o índice de produtividade superior a 100% no último triênio e o bom desempenho desta unidade no cumprimento das metas do CNJ em 2019 realçam o comprometimento e a operosidade dos magistrados que atuaram neste juízo;

12.2 A correição realizada na Vara do Trabalho de Mineiros revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual, embora haja na atualidade 1 cargo de lotação. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelo magistrado. O Diretor de Secretaria, Fábio Rezende Machado, mostrou-se diligente e atento às orientações emanadas da Corregedoria Regional, o que certamente contribuiu para os resultados positivos aferidos nesta visita correcional. O Desembargador-Corregedor registrou, ainda, o seu especial agradecimento aos servidores da Secretaria pela valiosa colaboração dada na execução do Projeto Garimpo, encarecendo a todos que dispensem especial atenção a esse Projeto no atual cenário de pandemia, notadamente em razão dos impactos econômicos causados na população em geral. Nesse sentido, solicitou-se ao magistrado e servidores que priorizem a liberação de valores, quando possível, nos processos arquivados a partir de 15/02/2019;

12.3 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

12.4 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu o Excelentíssimo Juiz Johnny Gonçalves Vieira, que responde atualmente pela titularidade desse juízo, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça em 2019 para a Justiça do Trabalho. Com efeito, pela primeira vez desde 2009, quando foram inicialmente

estabelecidas, o TRT-18 conseguiu cumprir todas as metas fixadas. A Vara do Trabalho de Mineiros cumpriu 6 das 7 metas nacionais, conforme anotado no item 10 desta ata, tendo sido agraciada com o SELO METAS DO CNJ, na categoria PRATA, em solenidade ocorrida na sede do Tribunal, no dia 13/03/2020, em reconhecimento ao brilhante trabalho desempenhado no exercício de 2019. O Desembargador-Corregedor considerou muito bom o desempenho da unidade, parabenizando o magistrado, bem como os servidores da Secretaria, pela rigorosa observância das orientações repassadas pela Administração do Tribunal e pela Corregedoria Regional, voltadas para o atingimento das metas nacionais e específicas da Justiça do Trabalho. Para este exercício, diante dos percalços enfrentados com as medidas emergenciais de combate e prevenção à covid-19, o Desembargador-Corregedor, reconhecendo o empenho sempre demonstrado pelo magistrado e servidores desta Vara do Trabalho, acredita que será alcançado o melhor resultado possível para se manter em patamar elevado a qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 17 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador Daniel Viana Júnior
Corregedor do TRT da 18ª Região